Código Geral	Histórico	Parcial	Parcial	Subtotal	realizada 1966	fixada 1967
70	Serviços Urbanos					
74	Cemitérios					
.0.0.0.97	Despesas Correntes					
.1.0.0.97	Despesas de Custeio					
.1.1.0.97	Pessoal					
1.2.0.97	I- Vencimento do Encarregado	1.250,00	1.250,00		241,00	1.000,00
3.0.97	Material de Consumo					
	I- Diversos materiais de consumo	1.000,00	1.000,00			1.000,00
	Serviços de Terceiros					
	I-Diversos serviços neste setor	1.000,00	1.000,00	4.250,00		1.000,00
	Sub-Total de Cemitérios				4.250,00	241,00
	Total de Serviços Urbanos				73.300,00	7.975,25

a) Isidoro de Jesús Leite
Prefeito Municipal

a) Prof. Vicente Ronche Júnior
Contador - Economista
C.R.C-SP-39.878 - C.R.E.P-S.P. 2.655

Observação:-

O trecho abaixo deveria ser incluído antes de passar à linha 1ª da fôlha 89 v.

	Sub-Total de Planejamento e Coordenação				3.500,00	3.0
14	Atividades-Meio e assessoramento técnico					
	Despesas Correntes					
	Despesas de Custeio					
	Serviços de Terceiros					
	I. Por diversos serviços de terceiros, e mais especificamente para elaboração do Código Tributário e respectiva reculamentação.	3000,00	3.000,00		1.014,50	3.
	Encargos Diversos					
	I. Por diversas despesas neste setor	1.000,00	1.000,00	4.000,00		

Lei nº 283 de 19-3-1968

Dá autorização e abre crédito especial para aquisição de uma motomirieladora.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições le is, faz saber que a Câmara municipal decreta e êle promulga a seguin

lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, uma motoniveladora com motor no mínimo de 115 HP, pneus intercambiáveis, direção hidráulica, pêso mínimo de 10.500 Klgs..

Artigo 2º - O pagamento do preço da aquisição do equipamento referido no artigo anterior e todos os seus demais encargos financeiros será feito mediante a aplicação do Fundo Rodoviário nacional e do Auxílio Rodoviário Estadual, com as quotas anteriores que o município deixou de receber.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar em favor da firma vencedora procuração para recebimento das citadas quotas do F. R. N. e A.R.E., esclarecendo-se nelas o quantum.

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial de nc$ 130.000.00 (cento e trinta mil cruzeiros novos) destinado à referida aquisição e que será coberto, além das verbas próprias consignadas no orçamento, pelas quotas citadas do F.R.N. e A.R.E., autorizando-se, ainda, todas as operações contábeis que para tal forem necessárias.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 18 março de 1968

Wilson Coffani

Prefeito municipal em exercício.

Lei nº 285 de 16/5/68

Dispõe sôbre a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos negócios da Educação e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Muriaé, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto na Lei nº 9842 de 19-9-67, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Govêrno do Estado de São Paulo, para a construção no Bairro de Santa Rita, em Estrêla, nêste município de um prédio destinado ao funcionamento de escola pública do curso primário.

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo município si o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 16 de maio de 1968.

Wilson Coffani - Prefeito municipal.